

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**PROCESSO SEI Nº: 04012-00002005/2020-13**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte – CEP: 70.758-900, nesta Capital, inscrita sob o **CNPJ nº 34.346.776/0001-80**, neste ato representada por **THALES MENDES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED], na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2020, página nº 13, com delegação de competência prevista com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ao parágrafo único, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c art. 68 do Decreto Distrital nº 35.391, de 2014, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Lotes 1835/1845, 1º andar - Bairro S I A - CEP 71200-020 - DF, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED], inscrito sob o CPF nº [REDACTED], na qualidade de **DIRETORA EXECUTIVA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo objetiva o Reajuste da Bolsa Ressocialização dos sentenciados pertencentes ao **NÍVEL 1** que será reajustada conforme determina a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) c/c a Medida Provisória nº 1.021 a qual reajusta o salário mínimo para o exercício de 2021, nos termos da Proposta FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (54363340), **NÍVEL 2**, o equivalente a 20% (vinte por cento) em cima do valor do Nível 1; e o **NÍVEL 3** o equivalente a 20% (vinte por cento) em cima do valor do Nível 2, nos termos do Ofício Nº 34/2021 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (58207619) e Despacho - SETRAB/GAB/SUAG (58744352), conforme os valores demonstrados abaixo:

<b>PLANILHA DE VALORES PARA ATUALIZAÇÃO - NÍVEL I</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL I</b>	<b>NÍVEL I - Valor Atualizado</b>
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 783,75	R\$ 825,00
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxilio Transporte	R\$ 242,00	R\$ 242,00
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00
<b>Valor mensal por Reeducando</b>		<b>R\$ 1.647,20</b>	<b>R\$ 1.688,45</b>
<b>Diferença Mensal por Reeducando</b>		-	<b>R\$ 41,25</b>
<b>Diferença após Reajuste até 03/08/2021</b>		-	<b>R\$ 292,88</b>
<b>Valor total para 02 (dois) Reeducandos do Nível I até 03/08/2021</b>		-	<b><u>R\$ 585,75</u></b>

<b>PLANILHA DE VALORES PARA ATUALIZAÇÃO - NÍVEL II</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NÍVEL II</b>	<b>NÍVEL II - Valor Atualizado</b>
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 940,50	R\$ 990,00
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxilio Transporte	R\$ 242,00	R\$ 242,00
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00
<b>Valor mensal por Reeducando</b>		<b>R\$ 1.803,95</b>	<b>R\$ 1.853,45</b>
<b>Diferença Mensal por Reeducando</b>		-	<b>R\$ 49,50</b>
<b>Diferença após Reajuste até 03/08/2021</b>		-	<b>R\$ 351,45</b>
<b>Valor total para 04 (quatro) Reeducandos do Nível II até 03/08/2021</b>		-	<b><u>R\$ 1.405,80</u></b>

<b>PLANILHA DE VALORES PARA ATUALIZAÇÃO - NÍVEL III</b>			

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL III	NÍVEL III - Valor Atualizado
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 1.128,60	R\$ 1.188,00
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxilio Transporte	R\$ 242,00	R\$ 242,00
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00
<b>Valor mensal por Reeducando</b>		<b>R\$ 1.992,05</b>	<b>R\$ 2.051,45</b>
<b>Diferença Mensal por Reeducando</b>		-	<b>R\$ 59,40</b>
<b>Diferença após Reajuste até 03/08/2021</b>		-	<b>R\$ 421,74</b>
<b>Valor total para 02 (dois) Reeducandos do Nível III até 03/08/2021</b>			<b><u>R\$ 843,48</u></b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.835,03 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e três centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Disponibilidade Orçamentária n.º 89/2021 - SETRAB/SUAG/COFIN/DIORF/GEOR (60895441)

I – Código/U.G.: **250101- 00001** Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal

II – Unidade Orçamentária: **25101** - SETRAB

III – Esfera: **1** – Fiscal

IV – Fonte de Recursos: **100** – Ordinário Não Vinculado

V – Programas de Trabalho: **11.421.6217.2426.0072** - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SETRAB-DISTRITO FEDERAL

VI – Natureza da Despesa: **33.91.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.2. A despesa será custeada através da Nota de Empenho nº 2021NE00070 (58161505), emitida 23/02/2021, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo".

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020 a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, de junho de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

**THALES MENDES FERREIRA**

Secretário de Estado

**PELA CONTRATADA:**

**DEUSELITA PEREIRA MARTINS**

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 07/06/2021, às 13:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MENDES FERREIRA - Matr. 274371-x, Secretário(a) de Estado do Trabalho**, em 07/06/2021, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=63216467)  
verificador= 63216467 código CRC= 14D98BB5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

---

04012-00002005/2020-13

Doc. SEI/GDF 63216467